



LEI MUNICIPAL Nº 552/2024.

**AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**Faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescidas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes vagas: 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental de Matemática, 05 (cinco) vagas para o cargos de Professor Titular I Fundamental Português, 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental de Ciências, 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental de Geografia, 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental Inglês, 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental Educação Física, 05(cinco) vagas para o cargo de Professor Infantil II Pedagogo, 05(cinco) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 05(cinco) vagas para o cargo de Auxiliar de Nutrição, 03(três) vagas para o cargo de Vigia, 04(quatro) vagas para o cargo Operador de Microcomputador, 02(duas) vagas para o cargo de Secretário Escolar, 03(três) vagas para o cargo de Porteiro, 05(cinco) vagas para o cargo de Cuidador de Crianças e Jovens e 04(quatro) vagas para o cargo de Auxiliar de Secretaria.

**Art. 2º.** Ficam criadas, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, 03(três) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 3º.** Os vencimentos, jornada de trabalho e qualificação exigida das vagas criadas por esta lei constarão no Anexo I.

**Art. 4º.** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais



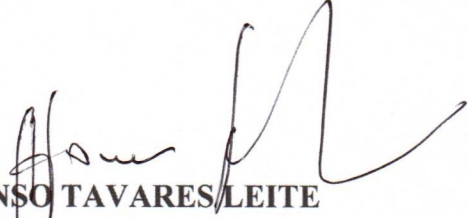


PREFEITURA  
**Abaiara**

CNPJ: 07.411.531/0001-16

**Art. 5º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 21 de fevereiro de 2024.

  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal



prefeituradeabaiara



<https://abaiara.ce.gov.br/>



[prefeituraabaiara2017@gmail.com](mailto:prefeituraabaiara2017@gmail.com)



Rua ExpeditoOliveira das Neves  
Nº 70, Centro - 63240-000  
Abaiara-Ce



**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>NOMECLATURA</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL PORTUGUÊS	20 HORAS	05 (cinco)	R\$ 2.319,28	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS OU EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC	05
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	20 HORAS	02(dois)	R\$ 2.319,28	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA OU EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC	02
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL GEOGRAFIA	20hs	02(dois)	R\$ 2.319,28	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC	02
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL CIÊNCIAS	20hs	02(dois)	R\$ 2.319,28	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC	02
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL INGLÊS	20hs	02(dois)	R\$ 2.319,28	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS OU EQUIVALENTE,	02





				DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC	
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA	20hs	02(dois)	R\$ 2.319,28	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC	02
PROFESSOR INFANTIL II – PEDAGOGO	20hs	05(cinco)	R\$ 2.319,28	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO OU EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC	05
OPERADOR DE MICROCOMPUTADORES	40hs	04 (quatro)	R\$ 1.320,00	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO OU TREINAMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA	04
CUIDADOR DE CRIANÇAS E JOVENS	40hs	05(cinco)	R\$ 1.320,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	05
SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	40hs	02( dois)	R\$ 1.320,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO EM SECRETÁRIO ESCOLAR	02
PORTEIRO	40hs	03(três)	R\$ 1.320,00	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	03
AUXILIAR DE SECRETARIA	40hs	04(quatro)	R\$ 1.320,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	04
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	40hs	05(cinco)	R\$ 1.320,00	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	05
VIGIA	40hs	03(três)	R\$ 1.320,00	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO COM	03



PREFEITURA  
**Abaiara**

CNPJ: 07.411.531/0001-16

				EXPERIÊNCIA MINIMA DE 06 MESES NA ÁREA DE VIGILÂNCIA	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40hs	05(cinco)	R\$ 1.320,00	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOMECLATURA	JORNADA DE TRABALHO	QUANT.	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO	SUB- TOTAL
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	40hs	03(três)	R\$ 1.320,00	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	03




PREFEITURA  
**Abaiara**

CNPJ: 07.411.531/0001-16

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abaiara – Ceará, no uso das suas atribuições legais e nos termos definidos na Lei Orgânica Municipal, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei nº 552/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que **“AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 21 de fevereiro de 2024.

  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal



prefeituradeabaiara

<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExpeditoOliveira das Neves  
Nº 70, Centro - 63240-000  
Abaiara-Ce



PREFEITURA  
**Abaiara**

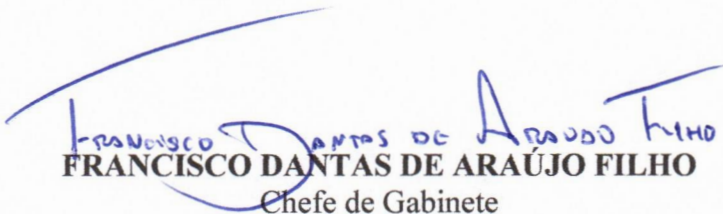
CNPJ: 07.411.531/0001-16

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Lei nº 552/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que **“AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Abaiara, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Município de Abaiara – Ceará.

O referido é verdade. Dou fé.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 21 de fevereiro de 2024.

  
**FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO FILHO**  
Chefe de Gabinete



prefeituradeabaiara

<https://abaiara.ce.gov.br/>



[prefeituraabaiara2017@gmail.com](mailto:prefeituraabaiara2017@gmail.com)



Rua ExpeditoOliveira das Neves  
Nº 70, Centro - 63240-000  
Abaiara-Ce

**Faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Retifica-se a nomenclatura dos cargos previstos na Lei nº 549, de 30 de novembro de 2023, na forma seguinte:

I – A nomenclatura de Cirurgião-Dentista passa a ser **DENTISTA**.

II – A nomenclatura de Auxiliar de Saúde Bucal passa a ser **ATENDEnte DE DENTISTA**.

**Art. 2º** - As demais disposições contidas na Lei nº 549/2023 ficam inalteradas;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 21 de fevereiro de 2024.

**AFONSO TAVARES LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Milene Leite de Caldas

**Código Identificador:**0C38B726

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA  
LEI MUNICIPAL Nº 552/2024**

**AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**Faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescidas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes vagas: 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental de Matemática, 05 (cinco) vagas para o cargos de Professor Titular I Fundamental Português, 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental de Ciências, 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental de Geografia, 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental Inglês, 02(duas) vagas para o cargo de Professor Titular I Fundamental Educação Física, 05(cinco) vagas para o cargo de Professor Infantil II Pedagogo, 05(cinco) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 05(cinco) vagas para o cargo de Auxiliar de Nutrição, 03(três) vagas para o cargo de Vigia, 04(quatro) vagas para o cargo Operador de Microcomputador, 02(duas) vagas para o cargo de Secretário Escolar, 03(três) vagas para o cargo de Porteiro, 05(cinco) vagas para o cargo de Cuidador de Crianças e Jovens e 04(quatro) vagas para o cargo de Auxiliar de Secretaria.

**Art. 2º.** Ficam criadas, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, 03(três) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 3º.** Os vencimentos, jornada de trabalho e qualificação exigida das vagas criadas por esta lei constarão no Anexo I.

**Art. 4º.** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais

**Art. 5º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 21 de fevereiro de 2024.

**AFONSO TAVARES LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Milene Leite de Caldas

**Código Identificador:**863816DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA  
DECRETO Nº 010/2024, DE 22 FEVEREIRO 2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Abaiara do Estado do Ceará no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional—SISAN.

**AFONSO TAVARES LEITE**, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 548, de 22 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10 da Lei nº 548/2023 que estabelece que cabe ao Prefeito Municipal a editar norma regulamentadora;

**DECRETA**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA municipal, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Abaiara - Ceará, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

**Art. 2º** - Compete ao CONSEA - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - O CONSEA - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por 24 membros, titulares e suplentes, dos